



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

PARECER Nº322.01.12 /2017– PGMVDN

EMENTA:ADMINISTRATIVO.SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. LEI FEDERAL Nº 8666/93 PRESSUPOSTOS. POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de parecer elaborado em atenção à consulta solicitada pela Secretaria Municipal de Educação acerca da legalidade quanto a análise da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, realizada entre esta municipalidade com o Sr. ODAIR JOSÉ AMORIM TAVARES, conforme os autos do contrato nº 036/2017-SEMED.

Motivo: Análise de minuta do termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual Contrato n. 036/2017 Locador: ODAIR JOSÉ AMORIM TAVARES , Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ Objeto: LOCAÇÃO PARA FINS INSTITUCIONAIS DE UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO LOCADOR (ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO) PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACILA COSTA CARDOSO.

Em primeiro lugar devemos salientar que o presente parecer tratará apenas dos aspectos jurídicos formais do pleito, não cabendo a esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

procuradoria opnar sobre preços praticados pelos signatários, ou a conveniência e oportunidade na realização dos ajustes, ficando estes pontos à critério dos setores competentes, junto a administração municipal, caso necessário.

Sendo assim, Trata-se, de análise de minuta, relativo a possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual referente ao contrato de locação Nº 036/2017.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Educação, fundamentando o pedido na necessidade da prorrogação por não haver outro local adequado que atenda as necessidades para o funcionamento da escola, e também na manutenção dos preços do contrato, através do ofício nº 956/2017.

Através do ofício supra citado foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada da data de 29/12/2017 até 29/09/2018.

Da minuta

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada encontra-se consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93, assim como, há possibilidade de prorrogação prevista na **cláusula quinta** do esboço do termo aditivo.

Verificamos também que há no rascunho a devida cláusula de **publicidade do feito, constante na clausula décima segunda**, esta de caráter





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

obrigatorio de acordo com o princípio da publicidade, regra salutar dos atos administrativos.



Fundamentação Legal

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Conclusão

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que a escola já encontra-se em pleno funcionamento, sendo de total interesse público que continue dessa maneira conforme atesta o Secretário Municipal de Educação. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 10(dez) meses, bem como os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

documentos constantes da minuta termo adicional, assim como do contrato original, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, já que analisando o rascunho, não vislumbramos qualquer ofensa ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Destarte, segue anexa nos autos minuta do Termo Aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vigia de Nazaré/Pa, 22 de dezembro de 2017.

Antonio Humberto Gomes da Silva

Advogado/Procurador Municipal

OAB/PA - 12300